



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO:** 2019007863

**AUTOR:** DEPUTADO KARLOS CABRAL

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA que "Institui a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) dos servidores do Estado de Goiás".

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre deputado karlos Cabral que na parte preliminar do texto legiferante *institui a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) dos servidores do Estado de Goiás.*

Após lido foi enviado à publicação e devidamente autuado e instruído conforme numeração em epígrafe. Doravante, remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação fui designado relator nos termos regimentais.

***É o que de forma sintética coube consignar.***

Compulsa dos autos do processo em análise a pretensão de direcionar ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, com o objetivo de minimizar a exposição de trabalhadores aos riscos e a ocorrências de novos casos, além de proporcionar um possível retorno as atividades laborais àqueles acometidos pela LER ou DOT.

Insta consignar neste excerto processual que o inciso XII, do art. 24 da Constituição Federal revela a competência dos estados para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, o que reforça a juridicidade da iniciativa em tela.

Derradeiramente, por vislumbrar ausentes vícios de ordem constitucional e/ou legal, não me resta outra opção, na condição de relator, a de brindar tal iniciativa proposta com minhas congratulações ao parlamentar proponente.

Diante do exposto, com fulcro nas razões ilustradas somos pela **APROVAÇÃO** do projeto ora em apreço.

***É o relatório.***

Goiânia, 18 de 06 de 2020.



**Virmondes Cruvinel**

Deputado Estadual - Cidadania

Gabinete 22 - Deputado Virmondes Cruvinel

Alameda dos Buritis, 231 - Setor Oeste - CEP: 74.115-900 - Goiânia/Goiás  
deputadovirmondes@gmail.com | virmondes.com.br | +55 (62) 3221-3301 / 3315